



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 089/2023

MODALIDADE/NÚMERO: CONCORRÊNCIA nº 001/2023

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ, possuindo como parâmetro de preços e contratação a US/COPEL.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 418.960,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 03507; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 140 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01511; Código Reduzido: 515 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03000; e Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03507 para as Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Viação.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **22 de janeiro de 2024**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia **22 de janeiro de 2024**, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 19 de dezembro de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



CONCORRÊNCIA-SRP Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de janeiro de 2024

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações aplicáveis, tornam público a realização de licitação, modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada global, conforme a descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.1. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às **09h00m, no dia 22 de janeiro de 2024**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado. Ressaltando que **o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. A abertura dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h15m, do dia 22 de janeiro de 2024**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo V), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.4. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.5. *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2. DA LICITAÇÃO



2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ, possuindo como parâmetro de preços e contratação a US/COPEL.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

2.4. DA VISITA TÉCNICA.

2.4.1. Ao licitante é facultado vistoriar o objeto em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone (43) 3543-1224, Itambaracá/Pr, das 07h:30m às 11h:30m e 13h:00m às 17h:00m, com o Sta. Milayne Gonçalves Franco, na Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste Município.

2.4.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

2.4.3. Quando da visita ao local dos serviços, o representante da licitante, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

2.4.4. O Município deverá emitir Atestado de Visita Técnica para a empresa, e este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação.

2.4.5. Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica esta deve apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (Modelo anexo XI)** no Envelope de Habilitação, e esta deve ser assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas/Condições Gerais
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Renúncia fase Habilitação e de Proposta de Preços (Apresentação Facultativa);
- f) Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Declaração de Cumprimento das Normas de Higiene e Segurança do Trabalho;
- h) Anexo VIII – Declaração de Aparelhamento, Pessoal e Capacidade Técnica.
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- j) Anexo X – Minuta de Contrato;
- l) Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita; **ou** Anexo XI-A – Modelo de Declaração Formal de Dispensa

3.2. O presente edital poderá ser obtido em dias úteis, durante o período de publicação, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento:

- a) Junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço constante no item 1 deste edital, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- b) Por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- c) Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Itambaracá na internet, no endereço www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência, ou www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

3.4. Qualquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, portanto é **altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. DO PREÇO MÁXIMO E RECURSO FINANCEIRO

4.1. O preço máximo para este certame é **R\$ 418.960,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais)**.

4.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 03507; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 140 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01511; Código Reduzido: 515 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03000; e



Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03507 para as Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Viação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação:

5.1.1. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.1.1.1. a empresa prestadora de serviço deverá possuir cadastro junto à COPEL para qualquer atividade que envolva as linhas de transmissão de energia.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.2. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.2.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.4. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.5. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.6. O autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica, conforme Art. 9º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

5.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme Art. 9º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

5.2.8. Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas as propostas.

5.2.8.1. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.2.8.2. No caso do **subitem 5.2.8**, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias;

5.2.9. Proponentes vinculadas ao licitador;

5.2.10. Proponentes que tenham sido declaradas inculpas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, poderá o licitador rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;



5.2.11. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.12. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

5.2.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

5.2.12.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

5.2.12.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

5.2.12.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1. Os interessados poderão apresentar pedido de informações e demais esclarecimentos que julgarem necessários sobre o procedimento de licitação, através do endereço eletrônico licitacoes@itambaraca.pr.gov.br até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, os quais serão prestados, também por meio eletrônico, pela Comissão de Licitação.

6.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

6.2.1. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

7. DAS IMPUGNAÇÕES:

7.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá se aduzida até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93)

7.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br.

7.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.



7.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até em até 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93) e a resposta publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93)

7.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração do Edital importe em modificação das propostas

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO, com os fechos devidamente lacrados, deverão ser entregues protocolados no Protocolo Geral do Município de Itambaracá, ou encaminhado por correspondência até a data, horário e local indicados no preâmbulo, constando da parte externa e frontal as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social:
CNPJ:
Endereço da Proponente:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social:
CNPJ:
Endereço da Proponente:

8.2. Após o início da sessão não serão permitidos acréscimos ou substituições de documentos, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Comissão de Licitação, para esclarecer situações ou regularizar falhas meramente formais.

8.3. Os Envelopes “A” Habilitação e “B” Proposta de Preços poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes “A” e “B”) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

8.4. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (Envelopes “A” e “B”) será(ão) recebida(s).



8.6. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, da seguinte forma:

8.6.1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo II) ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.6.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, atas das sessões, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **8.6.1** e **8.6.2** não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

8.8. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

8.9. Caso o proponente queira usufruir dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, deve apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, junto com o credenciamento.

8.9.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.9.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante, nos termos do art. 152, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, à sanção de multa, bem como à responsabilização pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.10. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.11. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante.

9. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



9.1. O envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

9.2. Documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93):**

9.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

9.3.2.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

9.3.2.2.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

9.3.2.2.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).



9.3.2.2.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

9.3.2.2.5. O último balanço patrimonial ou o balanço patrimonial referente ao período de existência da licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

9.3.2.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93)**:

9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;



9.4.5.2. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

9.4.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

9.4.8. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

9.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.10. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.5. Como **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**: (podendo ser apresentada junto aos documentos de habilitação ou no momento da assinatura da ata/contrato (optando pela apresentação desta forma, o licitante deverá apresentar declaração de que cumprirá essa obrigação; Caso opte por não apresentar junto aos documentos de habilitação, o prazo previsto para a assinatura da ata de registro de preços, momento em que deverá apresentar toda a documentação complementar exigida, será de aproximadamente 05 (cinco) dias após a finalização da sessão ou julgamento de possíveis recursos):

9.5.1. Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA);

9.5.1.1. Caso a proponente vencedora do certame seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, e, Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 - CAU/BR;

9.5.2. Atestado de execução de serviços/obras compatíveis, ou seja, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada neste certame.



9.5.2.1. Os Atestados deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;

9.5.2.2. Os Atestados deverão ser cancelados pelo CREA e devidamente comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”;

9.5.2.3. Atestado de Capacidade Técnica expedido por 01 (uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

9.5.3. Atestado de Capacidade Técnica expedido por 01 (uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

9.5.3.1. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

9.5.3.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail, em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

9.5.3.3. Todos os certificados deverão ser emitidos por órgãos competentes credenciados ao Ministério de Educação e Cultura – MEC, ou por profissional técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, exceto quando emitido por Concessionárias e Energia Elétrica subsidiada a ANEEL.

9.5.4. Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens:

1. Topografia para redes elétricas;
2. Construção de redes elétricas por particular;
3. Projeto de Redes Elétricas;
4. Manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas linha viva.

9.5.5. Declarações, conforme modelo disponibilizado no anexo do Edital, de que:

9.5.5.1. Anexo III – Unificada;

9.5.5.2. Anexo V – Renúncia (facultativo);

9.5.5.3. Anexo VII – Normas de higiene e segurança do trabalho;

9.5.5.3. Anexo VIII – Apeachmento, pessoal, e capacidade técnica, devendo constar:

9.5.5.3.1 Relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços objeto desta licitação, indicando, para cada profissional, a formação profissional, a função e o tempo de atividade na função, de acordo com as exigências do Termo de Referência;

9.5.8.3.2. Relação dos veículos e equipamentos, adequados para a realização dos serviços, indicando suas características técnicas de forma individualizada, como



marca modelo e ano de fabricação, capacidade de carga, potência, comprovando a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, conforme Termo de Referência.

9.5.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo XI), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. **OU** Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo XI-A) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

9.5.7. Caso opte por não apresentar os documentos do item 10.5 junto aos documentos de habilitação, as licitantes devem estar cientes de que o prazo previsto para a assinatura da ata de registro de preços, momento em que deverá apresentar toda a documentação técnica complementar exigida (exceto as declarações, as quais deverão estar, obrigatoriamente, inseridas no envelope nº 01), será de aproximadamente 5 (cinco) dias após a finalização da sessão ou julgamento de possíveis recursos.

9.5.8. As declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.5.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.5.10. Todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Em cópia simples desde que acompanhadas do original; Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais); ou Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

9.5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

9.5.12. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

9.5.13. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

10.1. O envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter:

10.1.1. Proposta de Preço contendo as informações solicitadas no modelo do Anexo IV deste Edital.



10.1.1.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas rubricadas, numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado.

10.1.1.2. O valor cotado deve conter, no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

10.1.1.3. No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como, os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.1.2. Declaração conforme o modelo do Anexo V (Termo de Renúncia).

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

10.2.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.2.3. Que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.2.4. Com valor superior aos preços máximos, unitário e total, fixados no presente Edital;

10.2.5. Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do §1º, inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2.6. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.2.7. Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

10.3. A apresentação da proposta implicará:

10.3.1. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.

b) Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.3.2. Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Itambaracá.

10.3.3. Ciência das condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.



11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão de Licitações declarará aberta a sessão e anunciará o nome dos licitantes que apresentaram os envelopes, momento em que não mais caberá desistência da proposta.

11.2. A comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CNJ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitações rubricará os fechos lacrados de todos os envelopes apresentados pelas empresas, e passará as licitantes para que também as rubriquem.

11.5. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no item 09 (e seus subitens) do presente Edital.

11.6. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no subitem 9.4.9.

11.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão Permanente, na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação preliminar, mediante a entrega do Termo de Renúncia (**Anexo V**) ou através de manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" e procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas e ratificará o julgamento da fase de habilitação. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as firmas participantes interponham recurso no prazo regulamentar.

11.8. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", através de meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

11.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente,



assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

11.10. O Presidente da Comissão de Licitações procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e poderá remeter a documentação para análise da Secretaria solicitante, podendo haver a suspensão da sessão, se houver necessidade.

11.11. O julgamento das propostas de preços terá como critério o menor preço Global, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

11.12. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

11.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o Edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras;
- c) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Contenham valor superior ao preço máximo global e unitário.

11.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência;

11.15. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §1º, inciso II, do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/97, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- a) Preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- b) Aqueles definidos nos incisos I e II do artigo 86 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

11.17. As propostas aptas serão classificadas em ordem crescente de preço, indicando-se os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.18. Caso o licitante ofertante de menor preço não seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por um ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior ao menor preço efetivo.

11.18.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do subitem.

11.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao da melhor classificada, em até 5 (cinco) minutos.

11.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

11.18.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

11.19. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail; publicação na imprensa oficial e no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - licitações). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.20. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor da licitação.

11.21. Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.22. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio



eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após a abertura da sessão.

11.23. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.24. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação e /ou inabilitação;

12.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação e interpor recurso contra a decisão da Comissão. Estas deverão ser registradas em Ata, se presente à sessão, representante da licitante. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

12.2.1. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no diário oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.3. O recurso administrativo deverá ser interposto ao licitador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação.

12.3.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

12.3.2. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas em dias úteis.

12.5. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.6. Havendo recurso referente à fase de proposta, os envelopes contendo as habilitações de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a após a homologação da licitação, sob pena de serem inutilizados.



12.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, E DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada ao final da sessão pública do certame, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular a presente Concorrência, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar a presente Concorrência, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 101, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.5.1. A convocação para assinatura da ata de registro de preços formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (informado pela licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

13.5.2. O prazo para assinar a ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.



13.5.3. A assinatura da ata de registro de preços estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar em nome da empresa.

13.5.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.5.5. Por ocasião da celebração da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá comprovar a regularidade fiscal como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

13.5.6. Os preços originalmente registrados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, letra „d”, da Lei nº 8.666/93.

13.5.6.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos e planilhas de cálculos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

13.5.6.2. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

13.5.6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

13.5.6.3. O prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.6. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Município e publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município e Portal da Transparência;



13.7. O prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pelo primeiro licitante convocado.

13.9. No interesse do Município, o objeto da ata de registro de preços decorrente do presente procedimento licitatório poderá ser alterado, nos estritos termos do artigo 112, §1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em conformidade com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

13.11. A subcontratação de outros serviços não listados acima poderá ser admitida desde que aprovada pela fiscalização após solicitação da contratada, em que deverão ser apresentadas as devidas justificativas técnicas.

13.12. Somente será permitida a subcontratação de serviços, não de mão de obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.

13.13. Qualquer subcontratação de serviços deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pelo Município, mediante apresentação de relação dos serviços, profissionais e empresas que irão executá-los, acompanhada dos seguintes documentos das subcontratadas: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, declaração de inexistência, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, de servidores ou ocupantes de cargo comissionado no Município.

13.14. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeita-la às sanções contratuais.

13.15. A contratada e as subcontratadas responderão por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada ao Município qualquer responsabilidade.

13.16. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da empresa contratada.

13.17. O licitante detentor da melhor proposta, em decorrência da assinatura da ata de registro de preços, estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:



- a) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta.

14.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

14.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.2.2. Apresentar documento falso;

14.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal n.º 12529/2011;

14.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

c) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

14.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

14.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

14.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



15.1. A critério da Administração, será exigida da futura contratada garantia de execução do contrato, conforme as condições descritas na minuta da ata de registro de preços/contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e a medição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

16.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

16.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

16.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação.

16.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 03507; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 140 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01511; Código Reduzido: 515 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03000; e Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03507 para as Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Viação

18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Itambaracá/PR de promover inspeção ou auditoria.

19.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

19.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que a contratante inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pela contratante.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O futuro contratado deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo às suas expensas as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

20.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o instruem.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.4. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da lei 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

20.5. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.6. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.7. A comissão poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação a comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Viação, Habitação e Urbanismo.

2. OBJETO:

2.1. **Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ, possuindo como parâmetro de preços e contratação a US/COPEL.**

2.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor.

2.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS, UNIDADE DE MEDIDA ADOTADO:

Vale ressaltar que, conforme regulamentação da iluminação pública, no Paraná, a empresa prestadora de serviço deverá possuir cadastro junto à COPEL para qualquer atividade que envolva as linhas de transmissão de energia, inclusive extensão sendo que a ausência de cadastro revela a inaptidão para a realização dos serviços. Isto ocorre porque todo serviço de criação, extensão e melhorias da rede pública de iluminação estão sujeitos aos normativos da Companhia Paranaense de Energia, por forçadas regulações específicas para o setor.

A COPEL, disponibiliza o MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS — MIT - ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE REDES (em anexo) e um sistema detalhado de cadastramento das empresas aptas a atuar no setor, que tem como escopo identificar, descrever e fixar valores às principais atividades inerentes à execução dos serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo as atividades de topografia e projeto, visando assegurar a adequada e uniforme remuneração dos serviços realizados pelas empresas contratadas.

Imperioso destacar que, o referido Manual, que apresenta detalhada identificação das atividades, tem servido de subsídios para processos licitatórios em todo o Estado do Paraná, uma vez que oferece suporte técnico sólido para a valoração das atividades, adotando o sistema de **US — Unidades de Serviço**, com o melhor parâmetro para a remuneração justa dos serviços efetivamente realizados, onde se tem o preço máximo unitário por unidade de serviço - US, garantindo o princípio da supremacia do interesse público, da legalidade e da proporcionalidade.

A possibilidade de dimensionar as atividades por Unidas de Serviço é fundamental para evitar a paralisação das obras de engenharia, principalmente às de iluminação pública que se apresentam extremamente técnicas e com diversificação das atividades a serem realizadas.

Vejamos o que orienta o Manual:

No dimensionamento da quantidade de Unidades de Serviço—US para cada atividade é considerado a quantidade de pessoas envolvidas diretamente na execução da tarefa e o



tempo necessário (em horas) para execução. Sobre o valor obtido, incide ainda um fator que representa o tempo despendido com:

a) Atividades complementares na execução dos serviços:

- Mobilização e desmobilização das equipes no local de trabalho;
- Distribuição de materiais e postes nos limites do local da obra, bem como a carga e descarga desses materiais;
- Preparação dos materiais e equipamentos;
- Deslocamento de pessoal nos limites do local da obra (entre postes, ramais, etc.);
- Deslocamento no perímetro urbano em RDU;
- Posicionamento de veículos e sinalização do local de trabalho;
- Recolhimento de materiais retirados da rede existente (salvados) e sobrade obra;
- Limpeza do local da obra;

b) Atividades indiretas do pessoal de administração e de apoio na execução dos serviços (responsável técnico, supervisor, técnico de segurança, motorista auxiliar, almoxarife, etc.).

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Execução Indireta, empreitada por Preço Global. (Artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93).

2.6. LOCAL E EXECUÇÃO: Conforme a demanda da Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Viação, Habitação e Urbanismo do Município de Itambaracá.

2.7. CUSTOS DOS SERVIÇOS

2.7.1. VALOR MÁXIMO US: R\$ 52,37 UND e Global R\$ 418.960,00

2.7.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da US (Unidade de Serviço) proposto pela licitante.

2.8. QUANTIDADES DE SERVIÇOS

A quantidade de US (unidade de serviços) necessária para a execução dos serviços será de **8.000 US**.

2.9. SISTEMAS DE PAGAMENTO MEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL

Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade e executados conforme solicitação do município através da emissão de O.S. - Ordem de Serviços e empenhos, contemplando as Unidades de Serviços a serem executadas, sendo que, os serviços de topografia, construção de rede e materiais serão pagos através do sistema de medição por US (unidade de serviços).

2.10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A Empresa Contratada procederá a Emissão e Recolhimento das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica).

A mão de obra será paga de acordo com o MIT (Manual de Instruções Técnicas) 163108 - Atividades de Construção de Rede da Copel Distribuição S/A, atualizado em 21/07/2023, e os materiais serão pagos nos termos da planilha de materiais.

Objetivos Específicos: Proporcionar segurança e qualidade para a população, diminuindo risco de falta de iluminação.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



A presente contratação se faz necessária, pois, para que os serviços públicos essenciais, como: extensão de rede de média e baixa tensão de vias urbanas e rurais visa às melhorias e ampliação no fornecimento de energia elétrica para a instalação de iluminação pública e modernização de praças públicas com a instalação de luminárias ornamentais, manutenção em rede, iluminação, projetos de eficiência energética entre outros, conforme as necessidades do município. Visando atender a política de manutenção preventiva e corretiva, como também instalação e mão de obra, execução de serviços, construções das instalações elétricas, justifica-se a necessidade de aquisição destes materiais para promover o bem-estar da população, suscitando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições aos transeuntes.

Ressaltamos ainda o interesse público em prestar um serviço de qualidade a população oferecidos pela Prefeitura Municipal de Itambaracá, com utilização de forma contínua, por tanto, sendo de extrema necessidade para a continuidade dos serviços preventivos; proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao município.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

No que diz respeito à quantidade o montante estimado no objeto deste pedido foi realizado para que possa atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, através de estudo realizado por profissional habilitado.

Considerando que há imprecisão no quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda visto que esse não há registro de contratação/aquisição anteriores para este objeto.

3.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, através do envio da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

A rede de iluminação pública, é um serviço que está em constante expansão, e necessita de manutenção e melhorias.

Neste aspecto, o sistema de registro de preços possibilita ao Município a requisição de serviços de forma eficaz, evitando a paralisação de serviço básico e permitindo o acompanhamento constante e em tempo real de cada uma das ordens de serviço expedidas, pois permite sucessivas contratações independentes, a serem formalizadas conforme a demanda.

A remuneração deverá ser realizada de acordo com as atividades que serão solicitadas ao longo da vigência da ata de registro de preços ou dos contratos decorrentes desta, através do pagamento por Unidade de Serviço realizada, sendo este o modelo de remuneração desenvolvido, estabelecido e utilizado pela COPEL, no qual cada atividade já tem determinado o número de unidade de serviços de forma precisa e detalhada.

Considerando que os serviços a serem realizados podem sofrer variações decorrentes de urgências, condições climáticas, e outras, e a forma de remuneração (Unidade de Serviço - US) indicada pela empresa fiscalizadora do serviço de iluminação pública no Estado, denota-se irrazoável a contratação do objeto por empreitada ou por pagamento mensal.

3.4. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 03507; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 140 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01511; Código Reduzido: 515 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03000; e Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03507 para as Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Viação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES

5.1. O objeto do contrato da execução, pela contratada, sob o regime de empreitada será por preço unitário de US (Unidade de Serviço).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (US)	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DE PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA, MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, PROJETOS PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO ITAMBARACÁ, POSSUINDO COMO PARÂMETRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO A US/COPEL.	US	8,000	R\$ 52,37	R\$ 418.960,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

RELAÇÃO DE MATERIAIS				
Item	Descrição	Unidade	US	Valor Unitário Máximo
1	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	Peça	0,148	R\$8,47
2	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	Peça	0,350	R\$19,52
3	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	Peça	0,100	R\$5,62
4	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	Peça	0,230	R\$12,43
5	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	Peça	0,080	R\$4,58
6	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	Peça	0,320	R\$17,53
7	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	Peça	0,629	R\$30,71
8	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	Peça	1,830	R\$93,90
9	ARRUELA ESPAÇADORA	Peça	0,761	R\$41,76
10	ARRUELA QUADRADA	Peça	0,049	R\$2,59
11	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,068	R\$3,79
12	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,040	R\$1,90
13	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	Peça	1,420	R\$78,03
14	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	Peça	1,280	R\$70,51
15	BRAÇO I.P. TIPO BR-1 – PADRÃO COPEL	Peça	2,540	R\$122,68
16	BRAÇO I.P. TIPO BR-2 – PADRÃO COPEL	Peça	6,230	R\$320,83
17	BRAÇO I.P. TIPO BR-3 – PADRÃO COPEL	Peça	7,970	R\$438,63
18	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	Peça	2,270	R\$125,06
19	BUCHA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,060	R\$3,34
20	BUCHA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,020	R\$1,24
21	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,230	R\$11,27
22	CABO CA 4/0 AWG	Kilo	0,970	R\$52,73
23	CABO CA 2 AWG	Kilo	0,870	R\$47,88
24	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	Kilo	0,823	R\$45,12
25	CABO COBRE ISOL. PVC 750V 2X1,5MM2	Metro	0,153	R\$8,53
26	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - 2,5MM	Metro	0,194	R\$8,38
27	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 35MM ²	Metro	0,294	R\$12,90
28	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 70MM ²	Metro	0,260	R\$14,39
29	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 185MM ²	Metro	0,620	R\$34,01
30	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM ²	Metro	0,304	R\$13,18
31	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM ²	Metro	0,353	R\$16,11
32	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 16 MM ²	Metro	0,506	R\$20,88
33	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 25 MM ²	Metro	0,580	R\$25,01
34	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM ²	Metro	0,735	R\$34,17
35	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70MM ²	Metro	0,832	R\$48,53
36	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 120 COM NEUTRO 70MM ²	Metro	1,269	R\$68,67
37	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16MM ²	Metro	0,168	R\$9,11
38	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25MM ²	Metro	0,210	R\$11,77
39	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35MM ²	Metro	0,380	R\$18,93
40	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	Metro	0,430	R\$23,48
41	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM ²	Metro	0,198	R\$11,14
42	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM ²	Metro	0,312	R\$17,66
43	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM ²	Metro	0,521	R\$27,25
44	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM ²	Metro	0,771	R\$38,41
45	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM ²	Metro	1,013	R\$50,82
46	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM ²	Metro	1,478	R\$77,32



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

47	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM ²	Metro	2,113	R\$106,68
48	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM ²	Metro	2,620	R\$130,05
49	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM ²	Metro	3,362	R\$166,52
50	CABO DE COBRE NÚ 16MM ²	Quilo	0,377	R\$17,96
51	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	Peça	10,520	R\$506,82
52	CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30M	Peça	1,870	R\$90,19
53	CHAPA DE ESTAI	Peça	0,240	R\$11,60
54	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	Peça	5,690	R\$285,21
55	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50A	Peça	9,590	R\$454,25
56	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	Peça	11,590	R\$577,35
57	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	Peça	6,790	R\$357,12
58	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	Peça	9,450	R\$470,51
59	CINTA CIRCULAR 150MM	Peça	0,698	R\$35,05
60	CINTA CIRCULAR 170MM	Peça	0,770	R\$41,10
61	CINTA CIRCULAR 190MM	Peça	0,810	R\$45,32
62	CINTA CIRCULAR 210MM	Peça	0,888	R\$48,36
63	CINTA CIRCULAR 230MM	Peça	0,905	R\$48,77
64	CINTA CIRCULAR 250MM	Peça	1,207	R\$60,27
65	CINTA CIRCULAR 270MM	Peça	1,290	R\$64,46
66	CINTA CIRCULAR 290MM	Peça	1,362	R\$67,97
67	CINTA CIRCULAR 310MM	Peça	1,539	R\$81,84
68	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	Peça	0,180	R\$8,65
69	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	Peça	0,870	R\$42,08
70	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	Peça	0,260	R\$12,65
71	CONECTOR CUHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	Peça	0,340	R\$16,26
72	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	Peça	0,490	R\$23,53
73	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	Peça	0,334	R\$15,81
74	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	Peça	0,360	R\$17,31
75	CONECTOR CUNHA TIPO I	Peça	0,347	R\$16,58
76	CONECTOR CUNHA TIPO II	Peça	0,364	R\$17,38
77	CONECTOR CUNHA TIPO III	Peça	0,200	R\$9,70
78	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	Peça	0,220	R\$10,55
79	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	Peça	0,260	R\$12,65
80	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	Peça	0,280	R\$13,31
81	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	Peça	0,280	R\$13,50
82	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	Peça	0,530	R\$25,63
83	CONECTOR CUNHA 20CA/CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	Peça	0,540	R\$26,15
84	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	Peça	0,350	R\$16,78
85	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	Peça	0,140	R\$6,75
86	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	Peça	0,500	R\$24,25
87	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM ²	Peça	0,570	R\$27,72
88	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	Peça	1,430	R\$68,89



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

89	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6-16MM	Peça	0,340	R\$16,26
90	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 1,5-10MM ²	Peça	0,370	R\$17,83
91	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 6,0-35MM ²	Peça	0,440	R\$21,11
92	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM ² X 35-70MM ²	Peça	0,550	R\$26,48
93	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM ² X 50- 120MM ²	Peça	0,710	R\$34,28
94	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG;CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	Peça	0,580	R\$28,05
95	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	Peça	0,730	R\$35,13
96	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	Peça	0,360	R\$17,31
97	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	Peça	0,210	R\$10,22
98	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM ²	Peça	0,139	R\$6,79
99	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA REBAIXADA	Peça	14,870	R\$716,44
100	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	Quilo	0,430	R\$20,39
101	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	Quilo	0,500	R\$24,06
102	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	Peça	2,010	R\$96,94
103	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	Peça	0,553	R\$26,73
104	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	Peça	1,720	R\$82,72
105	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	Peça	2,148	R\$103,52
106	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Peça	3,280	R\$165,96
107	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	Peça	5,770	R\$281,86
108	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	Metro	0,130	R\$6,61
109	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	Metro	0,170	R\$8,71
110	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/2"	Metro	0,190	R\$9,76
111	ELETRODUTO CORRUGADO 2"	Metro	0,200	R\$10,28
112	ELETRODUTO CORRUGADO 3"	Metro	0,240	R\$11,99
113	ELETRODUTO CORRUGADO 4"	Metro	0,530	R\$26,79
114	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	Peça	0,530	R\$47,48
115	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,220	R\$11,13
116	ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	Peça	0,390	R\$19,84
117	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	Peça	0,395	R\$20,01
118	ELO FUSIVEL 500MM 3 A TIPO H	Peça	0,410	R\$20,70
119	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	Peça	0,590	R\$29,74
120	ELO FUSIVEL 500MM 6 A TIPO K	Peça	0,593	R\$29,99
121	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	Peça	0,950	R\$48,20
122	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	Peça	1,610	R\$87,79
123	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	Peça	0,743	R\$39,39
124	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAA	Peça	1,356	R\$72,16
125	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	Peça	1,240	R\$66,09
126	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	Peça	0,458	R\$24,30
127	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	Peça	0,570	R\$30,43
128	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	Peça	0,040	R\$2,09
129	FIO DE AÇO COBREDO 16MM	Quilo	1,720	R\$92,00
130	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	Quilo	0,940	R\$50,19
131	FIO ALUMINIO COBERTO 10MM ² P/ AMARRAÇÃO	Metro	0,120	R\$6,48
132	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO ROLO 10M	Peça	0,810	R\$43,38



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

133	FITA ISOLANTE ROLO 20M	Peça	0,170	R\$9,10
134	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	Peça	0,150	R\$8,05
135	FIXADOR DE PERFIL U	Peça	1,100	R\$58,96
136	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	Peça	0,240	R\$12,76
137	GANCHO OLHAL	Peça	0,310	R\$16,62
138	GEORREFERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO	Unidade	0,225	R\$12,37
139	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	Peça	1,580	R\$84,48
140	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	Peça	1,900	R\$107,62
141	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	Peça	1,600	R\$90,55
142	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICICO	Peça	2,573	R\$146,05
143	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICICO	Peça	1,230	R\$67,31
144	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICICO	Peça	1,740	R\$98,66
145	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICICO	Peça	2,460	R\$139,26
146	ISOLADOR PILAR POLIMERICICO 13,8KV	Peça	3,480	R\$197,51
147	ISOLADOR PILAR POLIMERICICO 34,5KV MONOCORPO EXT	Peça	4,280	R\$242,69
148	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	Peça	2,140	R\$121,54
149	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	Peça	4,160	R\$236,02
150	ISOLADOR ROLDANA	Peça	0,340	R\$19,35
151	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	Peça	0,120	R\$6,67
152	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KV	Peça	0,140	R\$8,10
153	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	Peça	0,110	R\$6,15
154	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	Peça	0,130	R\$7,39
155	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	Peça	0,160	R\$9,15
156	LAMPADA VSO 70 W	Peça	0,690	R\$38,26
157	LAMPADA VSO 100W	Peça	0,880	R\$45,50
158	LAMPADA VSO 150W	Peça	0,840	R\$47,66
159	LAMPADA VSO 250W	Peça	1,264	R\$71,66
160	LAMPADA VSO 400W	Peça	1,310	R\$74,40
161	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	14,800	R\$851,98
162	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	16,930	R\$949,83
163	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	19,930	R\$1067,37
164	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	21,540	R\$1179,96
165	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5	Peça	24,010	R\$1278,24



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO			
166	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	28,250	R\$1507,90
167	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	Peça	62,470	R\$3083,83
168	LUMINARIA TIPO LM-1	Peça	3,240	R\$173,15
169	LUMINARIA TIPO LM-3	Peça	4,224	R\$225,70
170	LUMINARIA TIPO LM-8	Peça	5,300	R\$329,67
171	LUMINARIA GLOBO REPUBLICANO	Peça	8,540	R\$456,10
172	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,200	R\$10,86
173	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	Peça	0,125	R\$6,77
174	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	Peça	0,390	R\$21,00
175	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	Peça	1,584	R\$84,56
176	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	Peça	0,460	R\$24,48
177	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	Peça	1,210	R\$64,72
178	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	Peça	1,932	R\$103,23
179	MANILHA SAPATILHA	Peça	0,670	R\$35,86
180	MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993MM	Peça	1,055	R\$53,53
181	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619MM	Peça	0,311	R\$15,48
182	MASSA ISOL. ELETRICO	Rolo	4,540	R\$229,43
183	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A	Unidade	51,230	R\$2814,02
184	MEDIÇÃO MONAFASICA 63A	Unidade	52,560	R\$2885,63
185	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A - RURAL	Unidade	53,370	R\$2930,22
186	MEDIÇÃO MONAFASICA 70A - RURAL	Unidade	61,550	R\$3380,68
187	MEDIÇÃO MONAFASICA 100A - RURAL	Unidade	65,290	R\$3586,34
188	MEDIÇÃO BIFASICA 50A	Unidade	61,720	R\$3694,96
189	MEDIÇÃO TRIFASICA 50A	Unidade	79,890	R\$4429,18
190	MEDIÇÃO TRIFASICA 100A	Unidade	93,110	R\$6028,38
191	MEDIÇÃO TRIFASICA 150A	Unidade	172,410	R\$10161,16
192	MEDIÇÃO TRIFASICA 200A	Unidade	253,225	R\$15038,41
193	PARAFUSO CABEÇAABAULADA 45MM	Peça	0,200	R\$10,09
194	PARAFUSO CABEÇAABAULADA 70MM	Peça	0,210	R\$10,61
195	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	Peça	0,327	R\$16,31
196	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	Peça	0,530	R\$26,79
197	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	Peça	0,420	R\$21,22
198	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	Peça	0,440	R\$22,07
199	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	Peça	0,620	R\$31,50
200	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Peça	0,643	R\$32,61
201	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	Peça	0,660	R\$33,40
202	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	Peça	0,300	R\$15,32
203	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	Peça	0,380	R\$19,32
204	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	Peça	0,446	R\$22,38
205	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	Peça	0,497	R\$25,02
206	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	Peça	0,564	R\$28,63
207	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	Peça	0,760	R\$38,45
208	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	Peça	0,770	R\$39,16
209	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	Peça	0,874	R\$43,90
210	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	Peça	0,970	R\$49,06



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

211	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MM	Peça	1,070	R\$54,10
212	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	5,630	R\$286,51
213	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	8,460	R\$448,82
214	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	Peça	2,330	R\$117,95
215	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	Peça	0,960	R\$48,73
216	PLACA DE CONCRETO 1000MM	Peça	1,820	R\$92,21
217	PORCA OLHAL (M-16)	Peça	0,282	R\$14,34
218	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Peça	103,59 0	R\$5070,48
219	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	Peça	32,600	R\$1562,99
220	POSTE DUPLO T B/300X12 M	Peça	44,840	R\$2140,70
221	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	Peça	38,543	R\$2003,27
222	POSTE DUPLO T B/600X12 M	Peça	46,151	R\$2292,65
223	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	Peça	63,720	R\$3270,10
224	POSTE DUPLO T D/150X10,5 M	Peça	23,095	R\$1198,57
225	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO	Peça	84,580	R\$3847,47
226	POSTE REPUBLICANO 2 GLOBO	Peça	117,98 0	R\$5941,63
227	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 6 METROS DE ALTURA	Peça	38,376	R\$1967,99
228	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	Peça	59,450	R\$3090,73
229	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFÓ 15KV	Peça	2,020	R\$92,13
230	RABICHO PARA RSI 35MM ² ; 0,5 M C/3 RABICHOS COLORIDOS	Peça	0,410	R\$19,20
231	RABICHO P/ RSI #70MM ² , 0,5M; C/3 RABICHOS COLORIDOS	Peça	0,685	R\$30,96
232	REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	Peça	1,890	R\$83,70
233	REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	Peça	2,170	R\$117,31
234	REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	Peça	3,187	R\$171,88
235	REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	Peça	4,440	R\$219,75
236	REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	Peça	5,152	R\$257,93
237	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	Peça	5,396	R\$283,14
238	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	22,220	R\$1174,41
239	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	34,110	R\$1706,09
240	RELE FOTOELETRICO RF-10A	Peça	0,520	R\$34,00
241	SAPATILHA	Peça	0,220	R\$ 11,52
242	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	Peça	2,128	R\$112,53
243	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	Peça	0,720	R\$38,48
244	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	Peça	2,110	R\$94,06
245	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	Peça	2,880	R\$153,91
246	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	Peça	2,466	R\$139,96
247	SUPORTE PARA 01 LUMINÁRIA	Peça	7,600	R\$426,89



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

248	SUPORTE PARA 02 LUMINÁRIA	Peça	13,264	R\$616,73
249	TERMINAL DE APERTO 16MM ²	Peça	0,367	R\$16,96
250	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM ²	Peça	0,400	R\$22,49
251	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV 220/127V	Peça	518,50 0	R\$27510,76
252	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	Peça	590,00 0	R\$31512,59
253	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	Peça	920,50 0	R\$49191,48
254	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1120,0 00	R\$57449,93

5.2. DESCRITIVO TÉCNICO DA LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):

Luminária pública com tecnologia LED com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 70.000h. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000k, eficiência mínima do conjunto de ≥ 140 lumens/watts, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,98$, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

Na execução dos serviços deverão ser apresentadas, quando solicitada, comprovação do atendimento as normas técnicas, normas da COPEL e INMETRO, os seguintes documentos das luminárias de LED:

- Certificado do Inmetro;
- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catalogo técnico;
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.

5.3. DESCRITIVO TÉCNICO DO PROJETOR COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):

Projektor com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza ou preta, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Sistema de fixação através de alça. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 60 000h. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000K, eficiência mínima do conjunto de no mínimo 130 lumens/watts, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Disponibilidade de lentes no modelo simétrica dentro das faixas de 15 a 20°, 50 a 60° e 80 a 90°, e Lente assimétrica 140/60°, para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,95$, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que $\leq 20\%$. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.



Na execução dos serviços deverão ser apresentadas, quando solicitada, comprovação do atendimento as normas técnicas e normas da COPEL, os seguintes documentos dos projetores de LED:

- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catalogo técnico;

5.4. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES:

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente.

a) A Contratada se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lampadas e materiais retirados.

a. A Contratada poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que**, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esses serviços. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada dos bens removidos, devendo, às suas expensas assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

b. Ao final dos trabalhos a Contratada deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

c. O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Todo descarte é de responsabilidade da contrata.

5.5. Projeto Básico

5.5.1. Esta contratação tem por objeto a Execução de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada e modernização de iluminação pública de responsabilidade do Município de Itambaracá. As Construções de Redes e Projetos deverão obedecer às Normas da COPEL, ficando a cargo da Empresa Credenciada e Contratada o fornecimento dos materiais e mão de obra, conforme indicado no Projeto Básico.

5.5.1.1. Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade, executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, através da emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa, contemplando a quantidade de Unidades de Serviços necessária.

5.5.1.2. A quantidade de US necessária para a execução de serviços em obras elétricas será determinada com base no MIT n.º 163108 da COPEL, que estabelece as principais atividades inerentes à execução de serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica, o qual busca assegurar a adequada e uniforme remuneração dos correspondentes serviços.

5.5.1.3. Os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra elétrica foram determinados de acordo com o levantamento de preços realizados junto aos fornecedores e edital de Município do Estado do Paraná de contratação similar.

5.5.1.4. Todos os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades deverão ser cadastrados na COPEL.

5.5.1.5. Todos os materiais utilizados nos Projetos deverão ser cadastrados na COPEL.

5.5.1.4. Os preços apresentados neste Memorial, bem como seus Anexos, têm como parâmetro referencial de Cotações e da COPEL.



5.5.1.5. O processo de Concorrência para futura e eventual contratação de serviços de Engenharia elétrica, será por preço unitário de US (Unidade de Serviço).

5.5.2. As construções de redes deverão obedecer às normas da **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, conforme consta no Manual de Instruções Técnicas - MIT de Incorporação, ficando a cargo da Empreiteira credenciada e contratada, para o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, conforme indicado no projeto elétrico.

5.5.3. O Projeto Básico é constituído pelo conjunto de Normas, Manuais e Sistemas de Informações a seguir relacionados, os quais representam os elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização dos serviços objeto desta licitação, e estabelecem os padrões e procedimentos a serem adotados na execução dos serviços.

5.5.4. Para execução de projetos, observar os seguintes padrões:

a) Normas e Manuais:

NTC 831001 – Projeto de Rede de Distribuição Rural e MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, NTC 831001 – Projeto de Redes de Distribuição Rural, NTC 841001 – Projeto de Redes de Distribuição Urbana, NTC 841005 – Desenho de Projetos de Redes de Distribuição, NTC 841050 – Projeto de Iluminação Pública, NTC 841100 – Dimensionamento de Estruturas, MIT 162606 – Manual de Travessias DER, MIT 163104 – Aterramento de Redes de Distribuição e MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, NTC 901100 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 901110 - Atendimento a Edificações de Uso Coletivo.

b) Sistemas informatizados:

Os projetos e topografia deverão ser projetados no sistema WinLIE - (programa de modulação para empreiteiros COPEL) e GEO PRO conforme as normas da COPEL e aprovação dos órgãos competente sendo IAP, DER, DNIT e COPEL.

5.5.5. Para execução de montagem de estruturas e instalação de equipamentos, observar os seguintes padrões:

NTC 810000/820000 - Materiais, NTC 848500/688 – Montagem de Rede de Iluminação Pública, NTC 855000/190 – Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida, NTC 855210/324 – Montagem de Rede de Distribuição Secundária Isolada, NTC 856000/830 – Montagem de Redes de Distribuição Aérea, NTC 857000/094 – Estruturas de Redes para Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo, NTC 858000/186 – Montagem de Equipamentos Especiais, NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 903100 - Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição, MIS 0003 – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição, MIT 160803 – Operação de Redes de Distribuição, MIT 160806 - Desligamentos e intervenções programadas no Sistema Elétrico de Tensão Igual ou Inferior a 34,5 kV, MIT 160909 – Procedimentos de Poda de Árvores, MIT 160910 – Trabalhos em Cruzamentos Aéreos não Interligados, MIT 161004 – Cesto Acoplado para Guindauto, MIT 161612 – Conjunto de Aterramento Temporário Para Redes de Distribuição de BT e MT, MIT 161613 – Conjunto de Segurança para Trabalhos em Altura, MIT 161614 – Procedimentos de Resgate e Salvamento de Acidentado em Redes e Linhas de Distribuição até 34,5 kV, MIT 161705 – Procedimentos de Ensaio Mecânicos de Equipamentos e Ferramentas, MIT 163001 – Retenção de Documentos, MIT 163101 – Procedimentos para Execução de Obras, MIT 163104 – Aterramento de Redes de Distribuição, MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, MIT 163002 – Avaliação Técnica de Empreiteiras e Padrões de Tarefas da Copel GSST.

5.5.6. Os serviços a serem executados serão os seguintes:

- a) Instalação de Redes de Distribuição Trifásica em Media Tensão, com condutores isolados e nus;
- b) Instalação de Rede de Distribuição Secundária isolada e nú de Baixa Tensão;
- c) Implantação de Postes de concretos Duplo “T” e Circulares;



-
- d) Instalação de transformadores Trifásicos;
 - e) Implantação luminárias de LED, destinada à iluminação Pública do Município;
 - f) Instalação de Postes Ornamentais, equipados com conjuntos de luminárias de LED;
 - g) Instalação de Padrão de Entrada Bifásico e Trifásico;
 - h) Instalação subterrânea de eletrodutos corrugados PEAD e cabos de cobs.
 - i) Execução de serviços de Topografia em redes de distribuição de energia elétrica;
 - j) Execução de serviços de projetos de redes de distribuição de energia elétrica;
 - k) Execução de atividades em rede energizada;
 - l) Execução dos serviços de Poda de árvores;
 - M) Execução de manutenção em luminárias em LED;
 - N) Elaboração de Projetos com ênfase em Eficiência energética.

5.5.7. CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS:

5.5.7.1. Os funcionários deverão possuir os seguintes Cursos:

- Manutenção de Rede de Distribuição Energizada em 13,8 KV e 34,5KV, pelo Método ao Contato - Linha Viva –3 funcionários;
- NR-10 - Segurança – Eletricista de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão, 6 funcionários;
- NR-35 - Trabalhos em Altura, 6 funcionárias;
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamento, 6 funcionários;
- Curso de Iluminação Pública, 3 funcionários;
- Operação de Guindauto, este, 1 motorista Munqueiro.

5.5.7.2. Todos os Cursos deverão ser devidamente atestados por Certificados emitidos por órgão competente credenciado ao Ministério de Educação e Cultura - MEC, ou por Profissional Técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA, exceto quando emitido por Concessionárias e Energia Elétrica subsidiada a ANEEL.

5.5.7.3. Os Funcionários deverão estar Certificados e Uniformizados em conformidade às Normas de Segurança Brasileiras e Normas da COPEL Distribuição S/A.

5.5.7.4. As equipes de trabalho deverão ser supervisionadas por Engenheiro Eletricista e deverão receber todo apoio logístico e administrativo dos funcionários lotados na base operacional da Empresa Contratada.

5.5.8. VEÍCULOS

- 01 (um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com guindauto com cesto aéreo isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 e o MIT 161004 COPEL (Cesto Acoplado para Guindauto), comprovado através da ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação. O equipamento deverá seguir as normas, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011, no veículo também deverá constar escadas, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.
- 01 (um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com cesto hidráulico isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 com ensaios elétricos, para trabalhos em redes energizadas (Linha Viva), equipado com escada, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, através do envio da Nota de Autorização de Despesa (NAD), devendo ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias, e finalizado no prazo previsto no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal demandante.

6.1.1 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução da obra como responsáveis técnicos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização do contrato.

6.2. Caso não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá/Pr.

6.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

7.1. As medições serão feitas pela fiscalização da CONTRATANTE em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA, conforme a conclusão das etapas.

7.2. O recebimento de cada medição e final da obra serão feitos:

7.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante termo de recebimento provisório, emitido em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão da etapa ou da obra.

7.2.2. Definitivamente, por comissão de recebimento, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 90 dias, contados do recebimento provisório da etapa ou da obra.

7.3. A CONTRATADA somente emitirá a nota fiscal e protocolará o requerimento de pagamento após a emissão do recebimento definitivo da etapa concluída e medida.

7.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

8.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Milayne Gonçalves Franco, designada pela Portaria nº 214/2022.



8.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Andressa de Moraes de Afonso Cavalcante, designado pela Portaria nº 499/2023.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e a medição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

9.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

9.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

9.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações contidas no projeto básico, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

10.1.2. Efetuar previsão orçamentária dos recursos e os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;

10.1.3. Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto Contratado;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.2. Além das obrigações contidas no projeto básico, são obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Assegurar a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.2.2. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.2.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados, e com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI"s adequados;

10.2.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados com as respectivas funções;

10.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.2.6. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.



11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1. A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

11.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

11.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

11.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

11.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. A obra será iniciada no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), e finalizados de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

12.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço ou material que apresente defeito que não decorra do desgaste natural.

12.3. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito. 11.4. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em conformidade com o Artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/13

13.2. No caso de formalização do instrumento contratual, haverá a possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRANTE, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

14.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária.



14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;

14.2.2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

14.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.3. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo, a CONTRANTE e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior.

14.4. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta informada pela CONTRATANTE.

14.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

14.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.9. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

14.10. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição.

14.12. A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais.

14.13. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>)

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.3.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

17.4. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- f) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- g) caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) certidão negativa de falência e concordata emitida pelo foro em que o contratado tem domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.



17.5. Como documentação complementar (podendo ser apresentada junto aos documentos de habilitação ou no momento da assinatura da ata/contrato (optando pela apresentação desta forma, o licitante deverá apresentar declaração de que cumprirá essa obrigação):

17.5.1. Caso opte por não apresentar junto aos documentos de habilitação, o prazo previsto para a assinatura da ata de registro de preços, momento em que deverá apresentar toda a documentação complementar exigida, será de aproximadamente 1 (uma) semana após a finalização da sessão ou julgamento de possíveis recursos.

17.5.2. Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA);

17.5.2.1. Caso a proponente vencedora do certame seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, e, Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2014 - CAU/BR;

15.5.3. Atestado de execução de serviços/obras compatíveis, ou seja, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada neste certame.

15.5.3.1. Os Atestados deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;

15.5.3.2. Os Atestados deverão ser cancelados pelo CREA e devidamente comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do(s) responsável (eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”;

15.5.4. Atestado de Capacidade Técnica expedido por 01 (uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

15.5.4.1. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

15.5.4.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail, em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.5.5. Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens:

1. Topografia para redes elétricas;
2. Construção de redes elétricas por particular;
3. Projeto de Redes Elétricas;
4. Manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas linha viva.

15.5.6. Relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços objeto desta licitação, indicando, para cada profissional, a formação profissional, a função e o tempo de atividade na função, de acordo com as exigências do Termo de Referência;

15.5.7. Relação dos veículos e equipamentos, adequados para a realização dos serviços, indicando suas características técnicas de forma individualizada, como marca modelo e ano de fabricação, capacidade de carga, potência, comprovando a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato; nos quantitativos e descritivos exigidos no Termo de Referência.

15.5.8. Declaração, conforme modelo disponibilizado no anexo do Edital, de que:



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

-
1. Disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
 2. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
 4. Declaração de vistoria ou de renúncia do direito de vistoria, conforme o caso, seguindo os modelos do Anexo XI.



**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(apresentação facultativa)**

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Concorrência - SRP nº (inserir o número) / (o ano).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência nº 0____/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

**ASSINATURA DO PROPONENTE
CARIMBO DO CNPJ.**



**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(apresentação facultativa)**

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Concorrência - SRP nº (inserir o número) / (o ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

2) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, sob as penas da Lei, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

5) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Concorrência - SRP nº (inserir o número) / (o ano)

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, IE sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Tel (____) _____, e-mail: _____, apresentamos e submetemos à apreciação a proposta de preços relativa à execução do objeto da CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 – Processo Licitatório nº 89/2023 instaurado pelo Município de Itambaracá/Pr.

Banco/Ag/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

O valor unitário por US (Unidade Serviços) conforme objeto da referida Concorrência, proposto é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____ para as 8.000 (trinta mil US);

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	US	Valor Unitário
1	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	XXX	Peça	XX X	R\$ XXXX
2	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	XXX	Peça	XX X	R\$ XXXX
3	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	XXX	Peça	XX X	R\$ XXXX
...	R\$ XXXX

Condições de Execução: Conforme Edital

Declaramos que manteremos o valor inicialmente proposto durante a execução da ata de registro/contrato, no qual já estão contempladas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, quais sejam tributos, transporte, equipamentos, entre outros incidentes direta ou indiretamente da execução decorrente deste processo licitatório.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Concorrência - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência nº 0 /2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase HABILITATÓRIA e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

Obs.: É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento da Habilitação, a qual deverá estar inserida no envelope relativo à habilitação.

ANEXO V – A - TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Concorrência - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência nº 0 /2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase de PROPOSTA DE PREÇOS e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

Obs.: É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento das propostas de preços, a qual deverá estar inserida no envelope relativo à proposta de preços.



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portadora do CPF n.º ___ e RG: n.º ___, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/13 e no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ, possuindo como parâmetro de preços e contratação a US/COPEL, conforme especificações e detalhamentos na classificação obtida no certame, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, através do Sistema Registro de Preços - SRP.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Concorrência-SRP n.º 0___/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e IE n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

O valor unitário por US (Unidade Serviços) conforme objeto da referida Concorrência, proposto é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____) para as 8.000 (trinta mil US);

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	US	Valor Unitário
1	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	XXX	Peça	XX X	R\$ XXXX
2	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	XXX	Peça	XX X	R\$ XXXX
3	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	XXX	Peça	XX X	R\$ XXXX
...	R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária e ser indicada na Nota de Autorização de Despesa (NAD), podendo ser as seguintes: Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 03507; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 140 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01511; Código Reduzido: 515 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03000; e Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03507 para as Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Viação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço da execução dos serviços é o constante desta Ata, o qual foi ofertado pela empresa vencedora do certame.

4.2 O órgão contratante monitorará o preço de mercado, avaliando constantemente e revendo os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a contratante não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços e fornecendo os equipamentos e materiais necessários especificados no Anexo 01 da Concorrência nº



001/2023 dentro do prazo determinado pelo Órgão Contratante, de acordo o projeto e o valor registrado.

6.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4. Responder perante o Órgão Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Órgão Contratante.

6.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

6.10. Arcar com as despesas de emissão da ART de execução dos serviços.

6.11. Manter em todos os locais de serviços, quando necessário, um sistema de sinalização e segurança, fornecendo os equipamentos de segurança individuais e coletivos visando minimizar o risco de acidente do trabalho, de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho;

6.12. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução dos serviços, objeto deste Edital, com vínculo empregatício;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura, devidamente atestadas nos prazos fixados.

7.3 Notificar o fornecedor, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas, por escrito e com antecedência, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência.

7.5. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



8.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, através do envio da Nota de Autorização de Despesa (NAD), devendo ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias, e finalizado no prazo previsto no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal demandante.

8.1.1 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução da obra como responsáveis técnicos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização do contrato.

8.2. Caso não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá/Pr.

8.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO Art. 73, da Lei nº 8666/93.

9.1. As medições serão feitas pela fiscalização da CONTRATANTE em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA, conforme a conclusão das etapas.

9.2. O recebimento de cada medição e final da obra serão feitos:

9.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante termo de recebimento provisório, emitido em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão da etapa ou da obra.

9.2.2. Definitivamente, por comissão de recebimento, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 90 dias, contados do recebimento provisório da etapa ou da obra.

9.3. A CONTRATADA somente emitirá a nota fiscal e protocolará o requerimento de pagamento após a emissão do recebimento definitivo da etapa concluída e medida.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e a medição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

10.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

10.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:



- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

10.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

10.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

11.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Milayne Gonçalves Franco, designada pela Portaria nº 214/2022.

11.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Andressa de Moraes de Afonso Cavalcante, designado pela Portaria nº 499/2023.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa plausível, desde que aceita pela contratante;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA poderá ser apenada com:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

13.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:



13.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

13.2.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de etapa do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

13.2.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de etapa do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

13.2.4. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

13.2.4.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

13.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

13.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

13.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

13.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Itambaracá/PR de promover inspeção ou auditoria.

15.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

15.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que a contratante inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1. A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

16.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

16.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

16.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei Estadual nº 15.607/07 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

18.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ___ de ___ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE HIGIENE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Concorrência - SRP nº (inserir o número) / (o ano)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que cumpre as exigências dispostas nas Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Previdência, e suas alterações posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO APARELHAMENTO, PESSOAL, E CAPACIDADE TÉCNICA

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Concorrência - SRP nº (inserir o número) / (o ano)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

I – Disporá, por ocasião da futura e eventual contratação que se originar deste processo licitatório, aparelhamento, veículos, pessoal técnico, entre outros essenciais para a execução contratual.

II – Apresentará junto dos documentos de habilitação ou até a assinatura da ata de registro de preços/contrato, toda a documentação técnica exigida neste instrumento convocatório.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Concorrência - SRP nº (inserir o número) / (o ano)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
ITAMBARACÁ E A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ, possuindo como parâmetro de preços e contratação a US/COPEL.

1.2. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Concorrência nº 0____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Legislação Aplicável: Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deverá ser executado de acordo com o disposto na CONCORRÊNCIA N.º 001/2023, os quais fazem parte deste contrato.

2.2 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução da obra como responsáveis técnicos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



3.1.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

3.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, obedecendo aos artigos 3º, 4º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002;

3.1.3 Para fins de cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme o caso, a CONTRATADA deverá garantir que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. As medições serão feitas pela fiscalização da CONTRATANTE em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA, conforme a conclusão das etapas.

4.2. O recebimento de cada medição e final da obra serão feitos:

4.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante termo de recebimento provisório, emitido em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão da etapa ou da obra.

4.2.2. Definitivamente, por comissão de recebimento, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 90 dias, contados do recebimento provisório da etapa ou da obra.

4.3. A CONTRATADA somente emitirá a nota fiscal e protocolará o requerimento de pagamento após a emissão do recebimento definitivo da etapa concluída e medida.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO

5.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, através do envio da Nota de Autorização de Despesa (NAD), devendo ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias, e finalizado no prazo previsto no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal demandante.

5.1.1 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução da obra como responsáveis técnicos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização do contrato.

5.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço ou material que apresente defeito que não decorra do desgaste natural.

5.3 Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.



5.4 O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações contidas no projeto básico, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

6.1.2. Efetuar previsão orçamentária dos recursos e os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;

6.1.3. Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto Contratado;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2. Além das obrigações contidas no projeto básico, são obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Assegurar a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.2.2. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.2.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados, e com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI"s adequados;

6.2.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados com as respectivas funções;

6.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.2.6. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.2.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da US (Unidade de Serviço) proposto pela licitante, R\$ ____,__ (_____), perfazendo o valor total de R\$ ____,__ (_____) para as 8.000 (trinta mil US).

7.1.1 No valor indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: VALOR DE ADITIVOS



8.1 Na celebração de aditivo de acréscimo de quantidade será utilizado o mesmo valor unitário ofertado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.30.00.00, fonte 03507; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 139 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 140 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01507; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 01511; Código Reduzido: 515 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03000; e Código Reduzido: 496 – Programática Funcional: 05.006.25.752.0003.2020-33.90.39.00.00, fonte 03507 para as Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e a medição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

11.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

11.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

11.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

12.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

12.2. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

12.3. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

12.4. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

12.5. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de um ano, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

14.1 Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRANTE, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

14.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;

14.2.2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

14.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.3. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo, a CONTRANTE e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior.

14.4. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta informada pela CONTRATANTE.

14.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

14.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.9. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

14.10. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição.

14.12. A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais.

14.13. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos Equipamentos:

15.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Milayne Gonçalves Franco, designada pela Portaria nº 214/2022.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Andressa de Moraes de Afonso Cavalcante, designado pela Portaria nº 499/2023.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SANÇÕES

16.1 A CONTRATADA poderá ser apenada com:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

16.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

16.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

16.2.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de etapa do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

16.2.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de etapa do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

16.2.4. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

16.2.4.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

16.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



16.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

16.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

16.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

16.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RESCISÃO

17.1 Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas nos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

18.2. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicada o extrato do instrumento de contrato no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ".

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Itambaracá/PR de promover inspeção ou auditoria.

20.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

20.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que a contratante inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itambaracá Pr, ___ de ___ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Concorrência - SRP nº (inserir o número) / (o ano)

Declaramos que o Responsável Técnico **(inserir o nome completo)**, CREA/CAU nº **(inserir o número)** da proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO XI - A

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Concorrência - SRP nº (inserir o número) / (o ano)

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)